DIÁRIO OFICIAL

Nº 4592 VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 05.11.2026 ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br **CADERNO I** www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA

Prefeitura Municipal de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	23
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	24
ATOS DO LEGISLATIVO	26

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 68.469, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 252.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 8º da Lei nº 6.645, de 30 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 11.074/2026, proveniente do Governo Federal, por meio da Emenda de Bancada, disponível na conta bancária nº 568937111-0 e conforme Proposta nº 36000794059202600, para custear a aquisição de medicamento e insumos necessários ao suporte terapêutico dos usuários assistidos pelo Programa Melhor em Casa; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 104.274/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030300712.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
3390.30.00.00 16000200 Material de Consumo R$ 252.000,00

TOTAL.....R$ 252.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Federal – Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 11.074, de 8 de maio de 2026, para dar cobertura ao Crédito.

Receitas
Receita 1.7.1.3.50.2.1.91.00.00.00.00. Fonte: 16000200 R$ 252.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.470, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R$ 76.850,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e inciso II, art. 21 da Lei nº 6.644 de 30 de dezembro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação administrativa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, com a finalidade de assegurar a continuidade da contratação da empresa prestadora de serviços de vigilância patrimonial noturna (vigia noturno), destinada ao atendimento das demandas do setor de transporte e da Secretaria Municipal de Saúde; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 104.233/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R$ 76.850,00 (setenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais), a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3390.39.00.00 15000200 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 44.450,00

1012200712.288 – Manutenção do Setor de Transporte
3390.39.00.00 15000200 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 32.400,00

TOTAL.....R$ 76.850,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.047 – Manutenção da Casa de Apoio em Porto Velho
3390.39.00.00 15000200 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 32.400,00

1030300712.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
3390.30.00.00 15000200 Material de Consumo R$ 44.450,00

TOTAL.....R$ 76.850,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.435, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTITUI AÇÕES ANUAIS DENOMINADAS “DIA D” DA BUSCA ATIVA ESCOLAR, ESTABELECE DIRETRIZES DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, incisos II, IX e X, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade; e que a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola constitui princípio constitucional do ensino, nos termos dos arts. 205 e 206, inciso I, da Constituição Federal, combinado com os arts. 5º, inciso XVI, 6º, inciso V, 124 e 125, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a garantia da educação básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade e o dever do Poder Público de recensear os educandos, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência escolar; e a prioridade absoluta conferida à proteção dos direitos de crianças e adolescentes, nos termos dos arts. 208, inciso I e § 3º, e 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a importância do projeto “Pontes pela Educação: Busca Ativa Escolar e Governança em Redes”, liderado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, como referência de articulação institucional para o enfrentamento da exclusão escolar, e a necessidade de integrar o planejamento das ações ao calendário da rede municipal de ensino; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 103.933/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir ações anuais denominadas “Dia D” da Busca Ativa Escolar, integradas ao calendário da rede municipal de ensino, destinadas à identificação, ao acolhimento, à reinserção e ao acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de infrequência, abandono, evasão ou exclusão escolar.
Parágrafo único. As ações integram a política permanente de acompanhamento do acesso, da matrícula, da frequência e da permanência dos estudantes, não substituindo as providências ordinárias legalmente atribuídas às unidades escolares e aos órgãos de proteção.
Art. 2º São objetivos das ações do “Dia D” da Busca Ativa Escolar:
I - identificar crianças e adolescentes em idade escolar obrigatória sem matrícula ativa, bem como estudantes em situação de infrequência, abandono ou risco de evasão;
II - identificar estudantes que, durante o período de rematrícula ou transferência, não tenham confirmado a continuidade de seus estudos;
III - mobilizar famílias e responsáveis, mediante acolhimento e escuta qualificada, para a superação de barreiras ao acesso e à permanência escolar;
IV - articular os encaminhamentos cabíveis à rede de proteção, inclusive ao Conselho Tutelar, observados os critérios e as hipóteses de comunicação previstos na legislação;
V - promover estratégias de matrícula, rematrícula e reinserção escolar, com acompanhamento da efetiva frequência e permanência dos estudantes; e
VI - produzir registros e indicadores que subsidiem o planejamento, o aperfeiçoamento e a avaliação das ações de Busca Ativa.
Art. 3º As ações do “Dia D” serão organizadas nas seguintes modalidades:
I - “Dia D” de combate à evasão e à exclusão escolar no período de rematrícula, a ser realizado durante o período previsto no calendário escolar ou, preferencialmente, até a semana imediatamente subsequente ao seu encerramento; e
II - “Dia D” de combate ao abandono, à infrequência e à exclusão escolar durante o ano letivo, a ser realizado em data definida pela Secretaria Municipal de Educação - Semed, preferencialmente em articulação com o calendário da Secretaria de Estado da Educação.
§ 1º Na modalidade prevista no inciso I deste artigo, serão priorizados os estudantes não rematriculados e as situações de ausência de matrícula, observada a necessidade de busca e reinserção de crianças e adolescentes fora da escola.
§ 2º Na modalidade prevista no inciso II deste artigo, serão priorizados o monitoramento da frequência, a prevenção do abandono escolar e o acompanhamento dos estudantes reinseridos, para favorecer a continuidade de sua trajetória educacional.
§ 3º A programação de cada modalidade será divulgada com antecedência pela Semed, sem prejuízo de providências imediatas nos casos que demandem proteção urgente.
Art. 4º Caberá à Semed coordenar o planejamento, a execução, a divulgação e a avaliação das ações, inclusive mediante:
I - definição de calendário, metodologia e responsáveis operacionais;
II - orientação das unidades escolares para identificação dos casos e contato com famílias e responsáveis;
III - articulação com os órgãos municipais de saúde e assistência social, no âmbito de suas respectivas atribuições;
IV - convite à participação e cooperação do Conselho Tutelar, dos conselhos de educação, da Seduc/RO e das demais instituições públicas ou privadas pertinentes, respeitando sua autonomia e competência;
V - estabelecimento de fluxo de registro, encaminhamento e acompanhamento dos casos identificados; e
VI - consolidação das informações e dos resultados para o Relatório Anual de Busca Ativa Escolar do Município.
Parágrafo único. A Semed poderá solicitar apoio e cooperação aos demais órgãos e entidades municipais, respeitadas as respectivas competências e as providências de coordenação administrativa cabíveis.
Art. 5º A identificação de situações de risco ou violação de direitos observará os procedimentos e deveres legais de comunicação aos órgãos competentes, inclusive as hipóteses previstas no art. 12, inciso VIII, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, art. 56 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Estadual nº 6.398, de 5 de maio de 2026 - Lei Marta Isabelle, que instituiu a Política Estadual de Busca Ativa Escolar em Rondônia.
Parágrafo único. Nas situações de ameaça à vida, à integridade física ou de risco severo, deverão ser acionados, sem demora, os órgãos competentes de proteção e segurança pública, conforme a natureza da ocorrência.
Art. 6º Os registros e relatórios decorrentes da execução desta Portaria deverão conter dados necessários à avaliação das ações, resguardados o sigilo das informações individuais e o melhor interesse das crianças e dos adolescentes, de acordo com os arts. 7º, 11 e 14 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
Art. 7º Os casos operacionais não previstos nesta Portaria serão submetidos à Semed, ouvida, quando existente, a instância municipal responsável pela coordenação da Busca Ativa Escolar, sem prejuízo das competências legais dos demais órgãos.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.436/2026

PRORROGA O PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 037/COGEM, DE 08 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 55 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Despacho sob o ID #37, da Comissão Processante, constante dos autos do processo eletrônico nº 91.708/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de que trata a Portaria nº 037/COGEM, de 08 de agosto de 2026, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com efeitos retroativos a 27 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 05 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.437/2026

PRORROGA O PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 020/COGEM, DE 29 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 55 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Ofício nº 128/2026/C.E.S.P.D/PMV, constante dos autos do processo eletrônico nº 97.835/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de que trata a Portaria nº 020/COGEM, de 29 de julho de 2026, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com efeitos retroativos a 27 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 05 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.438/2026

PRORROGA O PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 021/COGEM, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 55 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Despacho sob o ID #161, da Comissão Processante, constante dos autos do processo eletrônico nº 22.307/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de que trata a Portaria nº 021/COGEM, de 03 de agosto de 2026, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 05 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.439/2026

PRORROGA O PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 4.427, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Ofício nº 135/2026/C.E.S.P.D/PMV, constante dos autos do processo eletrônico nº 14.180/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de que trata a Portaria nº 4.427, de 09 de outubro de 2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos a partir de 05 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 05 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.440/2026

PRORROGA O PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 4.426, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Ofício nº 134/2026/C.E.S.P.D/PMV, constante dos autos do processo eletrônico nº 90.705/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de que trata a Portaria nº 4.426, de 08 de outubro de 2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 05 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.441/2026

PRORROGA O PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 4.425, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Ofício nº 131/2026/C.E.S.P.D/PMV, constante dos autos do processo eletrônico nº 4.478/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de que trata a Portaria nº 4.425, de 02 de outubro de 2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 05 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.442/2026

PRORROGA O PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 4.423, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Ofício nº 130/2026/C.E.S.P.D/PMV, constante dos autos do processo eletrônico nº 10.706/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de que trata a Portaria nº 4.423, de 30 de setembro de 2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 05 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 138 - 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96.688/2026/SEMAS
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 075/2026/PMV/SRP

Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais decorativos, ornamentais, temáticos, personalizados, gêneros alimentícios, brindes institucionais, locação de estruturas e equipamentos para eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº XXXXXXXXX – SSP/SP e CPF sob nº XXX. XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado a empresa REI DOS TAPETES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 37.833.130/0001-15, com sede na Rua Castelo Branco, nº 77, Centro, na cidade de Vilhena/RO, tendo como representante o Sr. Luiz Alves Querubin, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX SSP/RO e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, adjudicatário do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 075/2026, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais decorativos, ornamentais, temáticos, personalizados, gêneros alimentícios, brindes institucionais, locação de estruturas e equipamentos para eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinqüenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO
De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
Os preços registrados são os seguintes:

REI DOS TAPETES LTDA
LOTE 04- COTA EXCLUSIVALOE 1

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R$ Unt	R$ Tt.
1.	TAPETE FELPUDO 3 X 2 VELUDO COR PRETO	UND	OASIS	1	R$ 371,32	R$ 371,32
2.	TAPETE FELPUDO 3 X 2 VELUDO COR VERMELHO	UND	OASIS	1	R$ 371,64	R$ 371,64
3.	TAPETE FELPUDO 3 X 2 VELUDO COR BEGE	UND	OASIS	1	R$ 371,64	R$ 371,64
4.	TAPETE TIPO PASSADEIRA/PASSARELA SENDO 1MT DE LARGURA CONFORME O TERMO DE REFERENCIA	METRO	OASIS	20	R$ 36,52	R$ 730,40
						R$ 1.845,00

REI DOS TAPETES LTDA
LOTE 07- COTA EXCLUSIVA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R$ Unt	R$ Tt.
1.	TECIDO JUTA VERMELHO COM FIO DOURADO	METRO	ESTILOTEX	10	R$ 60,11	R$ 601,10
2.	TECIDO JUTA VERDE COM FIO DOURADO	METRO	ESTILOTEX	10	R$ 60,10	R$ 601,00
3.	TECIDO JUTA XADREZ VERDE COM VERMELHO	METRO	ESTILOTEX	10	R$ 60,10	R$ 601,00
4.	TECIDO LAMÊ METALIZADO COR DOURADO	METRO	GUIA TEXTIL	10	R$ 48,29	R$ 482,90
5.	TECIDO LAMÊ METALIZADO COR PRATA	METRO	GUIA TEXTIL	10	R$ 48,29	R$ 482,90
6.	TNT ESTAMPADO TIJOLO TIJOLINHO COR MARROM RUSTICO	METRO	SANTA FÉ	20	R$ 26,22	R$ 524,40
7.	PAPEL DE PAREDE VINILICO TEXTURIZADO FUNDO NEUTRO 500X60	ROLO	MAIZON DECOR	30	R$ 85,91	R$ 2.577,30
8.	TECIDO CHITA FLORAL 100% ALGODÃO	METRO	SÃO GERALDO	50	R$ 32,10	R$ 1.605,00
9.	TNT ESTAMPADO TIJOLO TIJOLINHO COR CINZA	METRO	SANTA FÉ	20	R$ 26,22	R$ 524,40
						R$ 8.000,00

FRACASSADOS

LOTE 03

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	KIT BOLAS DE NATAL LISA CONTENDO 6 UNIDADES DE 12 CM COR VERMELHA	KIT	10
2.	FLOR TIPO TREPADEIRA ARTIFICIAL	UND	50
3.	KIT BOLAS DE NATAL LISA CONTENDO 6 UNIDADES DE 12 CM COR DOURADA	KIT	10
4.	PLACA MURO INGLES FOLHAGEM ARTIFICIAL DE 40X60	UND	50
5.	KIT BOLAS DE NATAL LISA CONTENDO 6 UNIDADES DE 15 CM COR VERMELHA	KIT	10
6.	ARVORE DE NATAL 2,40M TIPO PINHEIRO VERDE TRADICIONAL 1400 GALHOS	UND	2
7.	KIT BOLAS DE NATAL LISA CONTENDO 6 UNIDADES DE 15 CM COR DOURADA	KIT	10
8.	FESTAO DE NATAL VERDE TIPO NEVADO 8X2	UND	50
9.	KIT BOLAS DE NATAL LISA CONTENDO 6 UNIDADES DE 18 CM COR VERMELHA	KIT	10
10.	FESTÃO DE NATAL VERDE ESCURO 8X2	UND	50
11.	KIT BOLAS DE NATAL LISA CONTENDO 6 UNIDADES DE 18 CM COR DOURADA	KIT	10
12.	PISCA PISCA DE LED 8 METROS FIO TRANSPARENTE COR QUENTE	UND	10
13.	ROLO DE FITA NATALINA ARAMADA 6,3CM 9,14M NA COR VERMELHA	ROLO	10
14.	BALÃO BUBBLE 45CM CRISTAL TRANSPARENTE, 24 POLEGADAS.	UND	100
15.	BALÃO FORMATO CORAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO METALIZADO RESISTENTE, NA COR VERMELHA, 18 POLEGADAS (45 CM X 42 CM)	UND	100
16.	BALÃO CANUDO 260, MEDINDO 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO POR 60 DE COMPRIMENTO (CERCA DE 5 CM × 150 CM) PACOTE COM 50 UND, COR: VERDE	PACOTE	10
17.	BALÃO CANUDO 260, MEDINDO 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO POR 60 DE COMPRIMENTO (CERCA DE 5 CM × 150 CM) PACOTE COM 50 UND, COR: VERMELHO	PACOTE	10

18.	BALÃO CANUDO 260, MEDINDO 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO POR 60 DE COMPRIMENTO (CERCA DE 5 CM × 150 CM) PACOTE COM 50 UND, COR: ROSA	PACOTE	10
19.	BALÃO CANUDO 260, MEDINDO 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO POR 60 DE COMPRIMENTO (CERCA DE 5 CM × 150 CM) PACOTE COM 50 UND, COR: LARANJA	PACOTE	10
20.	BALÃO CANUDO 260, MEDINDO 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO POR 60 DE COMPRIMENTO (CERCA DE 5 CM × 150 CM) PACOTE COM 50 UND, COR: AZUL	PACOTE	10
21.	BALÃO CANUDO 260, MEDINDO 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO POR 60 DE COMPRIMENTO (CERCA DE 5 CM × 150 CM) PACOTE COM 50 UND, COR: PRATA	PACOTE	10
22.	BALÃO CANUDO 260, MEDINDO 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO POR 60 DE COMPRIMENTO (CERCA DE 5 CM × 150 CM) PACOTE COM 50 UND, COR: DOURADO	PACOTE	10
23.	KIT BOLAS DE NATAL LISA CONTENDO 6 UNIDADES DE 4 CM COR VERMELHA	KIT	10
24.	KIT BOLAS DE NATAL LISA CONTENDO 6 UNIDADES DE 4 CM COR DOURADA	KIT	10
25.	KIT BOLAS DE NATAL LISA CONTENDO 6 UNIDADES DE 6 CM COR VERMELHA	KIT	10
26.	KIT BOLAS DE NATAL LISA CONTENDO 6 UNIDADES DE 6 CM COR DOURADA	UND	10

LOTE 05- COTA EXCLUSIVACOCOALOT COTA EXCLUSIVA E 5 - COTA EXCLU

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	ESTRUTURA PAINEL ARCO REDONDO, SUPORTE ESTRUTURA DESMONTÁVEL RESISTENTE ANTI-FERRUGEM, FÁCIL MONTAGEM, PARA FUNDO COM BEXIGAS, IDEAL PARA FESTAS/EVENTOS, DIMENSOES DO PRODUTO 150 X 150, ALTURA AJUSTÁVEL ATÉ 2,10 METROS	UND	1

LOTE 06- COTA EXCLUSIVACOTCOALOT

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	FIO SÓLIDO 2,5	METRO	40
2.	CANDUITE 1/2	METRO	30
3.	Mangueira ou fita de LED, 220w, na cor branco frio, para uso externo	METRO	40

LOTE 08- COTA EXCLUSIVACOTCOALOT

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	Locação de tenda piramidal de 10 x 10 x 3,25 mt, por um período de aproximadamente de 05h, devendo o contratado montá-la no local e desmontá-la ao termino do evento.	UND	2

LOTE 09 - COTA EXCLUSIVACOTCOALOT

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	DIÁRIA: Locação de banheiro quimico Versão Stardart - Caixa de dejetos de 200 litros com assento, suporte higienico feminino, pontos de ventilação, abertura para circulação do ar, trinco da porta com identificação (Aberto / Fechado), Largura 1,20m, Altura 2,40m, Profudidade 1,25m, Acento 45cm, Peso 85k, Antiderrapante.	SRV	9
2.	DIÁRIA – Serviços de aluguel de banheiro químico Versão Stardart - Caixa de dejetos de 200 litros com assento, suporte higiênico masculino, pontos de ventilação, abertura para circulação do ar, trinco da porta com identificação (Aberto / Fechado), Largura 1,20m, Altura 2,40m, Profundidade 1,25m, Acento 45cm, Peso 85k, Antiderrapante.	SRV	9
3.	DIÁRIA - Serviços de aluguel de banheiro quimico Versão Stardart - Caixa de dejetos de 200 litros com assento deficiente físico, pontos de ventilação, abertura para circulação do ar, trinco da porta com identificação (Aberto / Fechado), Largura 1,20m, Altura 2,40m, Profudidade 1,25m, Acento 45cm, Peso 110k, Antiderrapante.	SRV	6

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – (Art. 6° Inciso XXIII Alínea g; Art. 18° Inciso III e Art. 92°; Capítulo X – Dos Pagamentos da lei 14.133/21):
O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, após o recebimento definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, previamente informada à Administração.
A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo:
a) número da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou Contrato, quando houver;
b) descrição completa do objeto fornecido ou do serviço executado;
c) quantitativos, valores unitários e totais;
d) dados bancários da CONTRATADA;
e) demais informações exigidas pela legislação fiscal.
A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação, especialmente:
a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) Certidões de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal, quando exigíveis.
Verificada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução do objeto, o pagamento ficará suspenso até a completa regularização, sem que isso gere direito à incidência de atualização monetária ou encargos à Administração.
Caso a Nota Fiscal contenha erros, omissões ou incorreções que impeçam sua liquidação, será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após sua reapresentação regular.
O pagamento somente será efetuado após a verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à entrega dos materiais ou execução dos serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
A Administração poderá reter ou glosar valores quando constatadas irregularidades na execução do objeto, até que sejam devidamente sanadas pela CONTRATADA.
Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente, observando-se o disposto no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, mediante aplicação da seguinte fórmula:
EM = I × N × VP
Onde:
• EM = Encargos moratórios;
• I=(TX ÷ 100) ÷ 365 - Índice de atualização financeira correspondente a 6% (seis por cento) ao ano, calculado da seguinte forma:
I = (6/100) ÷ 365
• N = Número de dias de atraso;
• VP = Valor da parcela em atraso.
Não haverá incidência de atualização financeira quando o atraso no pagamento decorrer de pendências atribuíveis exclusivamente à CONTRATADA.
A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos os valores correspondentes a multas, indenizações ou prejuízos causados pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Não será efetuado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021 e devidamente justificadas pela Administração.
A emissão da Nota Fiscal deverá observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, bem como no Decreto Municipal nº 60.340/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 60.470/2023, quanto à retenção do Imposto de Renda na fonte, quando aplicável.
Nos casos em que a CONTRATADA seja legalmente dispensada da retenção do Imposto de Renda, deverá apresentar declaração ou documento comprobatório que demonstre tal condição, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA: (Art. 18° Inciso III; Art. 40°, §1°, Inciso II da Lei 14.133/21):
Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, sempre que houver necessidade de aquisição ou contratação, o órgão participante solicitará ao órgão gerenciador a liberação da Ata para emissão da respectiva Nota de Empenho ou, quando couber, da formalização do instrumento contratual.
A solicitação deverá conter, no mínimo:
a) identificação do lote e dos itens a serem adquiridos ou contratados;
b) quantitativos solicitados;
c) indicação da dotação orçamentária;
d) local de entrega ou de execução;
e) prazo estimado para execução, quando houver necessidade de contrato administrativo.
Da Emissão da Nota de Empenho
Após a liberação da Ata de Registro de Preços, será emitida a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil previsto na legislação.
As aquisições e contratações ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
Da Entrega dos Materiais
Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ressalvados os itens confeccionados sob demanda, os serviços e aqueles que possuam prazo específico estabelecido neste Termo de Referência ou na Ordem de Fornecimento.
A entrega será realizada em horário de expediente, no Almoxarifado Central do Município de Vilhena, localizado na Avenida Antônio Quintino Gomes, nº 3695, Bairro Jardim América, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme a natureza do objeto.
Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, íntegros, livres de avarias, obedecendo rigorosamente às especificações constantes neste Termo de Referência.
Todas as despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.
Das Condições Específicas de Fornecimento
Materiais Decorativos, Ornamentais e Temáticos
Os materiais decorativos, ornamentais, temáticos, artigos natalinos, balões, tecidos, estruturas decorativas e demais itens deverão ser fornecidos novos, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação, livres de avarias, defeitos, deformações, manchas ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
Materiais Personalizados
Os materiais personalizados, tais como capas para arco decorativo, faixas para concurso, sacolas de algodão, brindes personalizados e demais itens confeccionados sob demanda, deverão ser produzidos conforme layout, cores, dimensões, materiais e demais especificações fornecidas pela CONTRATANTE, iniciando-se a produção somente após a aprovação da arte
final. Os produtos deverão apresentar excelente acabamento, impressão de alta qualidade, cores fiéis ao layout aprovado e resistência compatível com sua finalidade.
Flores Naturais e Plantas Ornamentais
Os buquês de flores naturais e as plantas ornamentais deverão ser entregues na data, horário e local previamente definidos pela CONTRATANTE, apresentando excelente estado de conservação, frescor, viço, integridade física e qualidade ornamental. Não serão aceitos produtos murchos, quebrados, ressecados, danificados, com sinais de deterioração, pragas ou qualquer condição que comprometa sua apresentação.
Gêneros Alimentícios
Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Os produtos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com os comercializados regularmente no mercado, sendo vedado o fornecimento de produtos
deteriorados, adulterados ou de qualidade inferior. Os refrigerantes deverão possuir padrão de qualidade amplamente aceito no mercado nacional,

apresentando adequado sabor, aroma, coloração, gaseificação e integridade da embalagem.
Hortifrutigranjeiros
Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues frescos, limpos, íntegros, firmes, com grau adequado de maturação, coloração uniforme e livres de sujidades, pragas, doenças, partes deterioradas, amassadas, perfuradas ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade, conservação ou consumo.
Cestas Básicas
As cestas básicas deverão ser entregues completas, devidamente embaladas e contendo todos os produtos previstos neste Termo de Referência, observando as marcas ofertadas na proposta vencedora, quando houver, bem como os respectivos prazos de validade. Todos os itens deverão estar em perfeitas condições de consumo, com embalagens íntegras e sem sinais de violação.
Serviços de Locação de Estruturas e Equipamentos
As estruturas, equipamentos e demais serviços locados deverão ser entregues, montados, instalados e disponibilizados em perfeitas condições de funcionamento, segurança e limpeza, observando rigorosamente os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE. Todas as despesas com transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem correrão por conta da CONTRATADA.
Fornecimento de Picolés
O fornecimento dos picolés deverá ocorrer no local, data e horário previamente definidos pela CONTRATANTE. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, preservando integralmente a cadeia de frio, mediante utilização de freezer ou equipamento equivalente capaz de manter temperatura igual ou inferior a -18°C, garantindo sua conservação durante todo o período do evento.
Banheiros Químicos
Os banheiros químicos deverão ser entregues higienizados, em perfeito estado de conservação e funcionamento, abastecidos com papel higiênico, produtos sanitizantes e demais insumos necessários ao seu adequado uso, permanecendo em condições satisfatórias de higiene durante todo o período do evento, cabendo à CONTRATADA realizar a manutenção sempre que necessária.
Tendas e Demais Estruturas
As tendas e demais estruturas deverão ser montadas por profissionais capacitados, observando todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, permanecendo devidamente fixadas, niveladas e aptas para utilização antes do início do evento. Ao término da programação, a CONTRATADA será responsável pela desmontagem, retirada dos equipamentos e limpeza do local.
Substituição de Materiais e Correção dos Serviços
Caso sejam constatadas divergências quanto às especificações, qualidade, quantitativos ou qualquer outra desconformidade dos materiais fornecidos ou dos serviços executados, a CONTRATADA deverá promover sua substituição, reparação ou correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou em prazo inferior quando a natureza do objeto exigir atendimento imediato, sem qualquer ônus para a Administração.
Da Execução dos Serviços
Os serviços de locação de tendas, banheiros químicos, fornecimento de picolés e demais serviços correlatos serão executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme cronograma de cada evento.
Para fins de planejamento da execução contratual e elaboração das propostas pelos licitantes, apresenta-se o cronograma preliminar dos eventos contemplados nesta contratação:
a) Dia das Crianças: previsto para o dia 10 de outubro de 2026, no Parque de Exposição Ilário Bodanese, localizado no Município de Vilhena/RO;
b) Miss e Mister Terceira Idade (CCI): previsto para ocorrer entre os meses de novembro e dezembro de 2026, no Centro de Convivência do Idoso – CCI, localizado no Município de Vilhena/RO, em data a ser definida pela Administração;
c) Natal Feliz: previsto para o dia 19 de dezembro de 2026, no Parque de Exposição Ilário Bodanese, localizado no Município de Vilhena/RO.
As datas previstas poderão sofrer alterações por motivo de interesse público, condições climáticas, necessidade administrativa ou outros fatos supervenientes devidamente justificados, hipótese em que a CONTRATADA será formalmente comunicada, observando-se, sempre que possível, a antecedência mínima prevista neste Termo de Referência.
A CONTRATANTE informará à CONTRATADA o local, data, horário e demais informações necessárias para execução dos serviços, preferencialmente com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas.
As tendas e demais estruturas deverão estar completamente montadas, fixadas, niveladas e em perfeitas condições de funcionamento com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início do evento.
Os banheiros químicos deverão ser entregues higienizados, abastecidos com papel higiênico e demais insumos necessários ao seu funcionamento, permanecendo em condições adequadas de uso durante todo o período do evento.
O fornecimento de picolés deverá ocorrer no local e horário definidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA disponibilizar freezer ou equipamento equivalente para garantir a conservação dos produtos durante todo o período do evento.
Ao término dos eventos, a CONTRATADA será responsável pela desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos e materiais locados, bem como pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados.
Do Recebimento do Objeto
O recebimento provisório e definitivo dos materiais e serviços observará os critérios, prazos e procedimentos estabelecidos no item 10 deste Termo de Referência.
DO RECEBIMENTO DO OBJETO(Art. 92, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021)
O recebimento dos materiais e serviços será realizado por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, responsável pela conferência, fiscalização e atesto da execução do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais ou da conclusão dos serviços, mediante conferência dos quantitativos, especificações, qualidade e condições aparentes do objeto, sendo formalizado por meio de assinatura na Nota Fiscal, documento equivalente ou relatório de execução.
O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
O recebimento dos materiais de consumo, materiais personalizados, brindes, materiais decorativos e demais itens destinados ao fornecimento compreenderá a conferência das especificações técnicas, quantitativos, integridade das embalagens, qualidade dos materiais e conformidade com o objeto contratado, podendo ser recusados aqueles que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações estabelecidas.
O recebimento dos gêneros alimentícios e demais materiais perecíveis observará, além da conferência quantitativa, as condições de conservação, prazo de validade, integridade das embalagens, temperatura de armazenamento, aspecto, qualidade e atendimento às normas sanitárias aplicáveis, sendo recusados os produtos que não atendam às especificações
ou apresentem indícios de deterioração.
O recebimento dos serviços de locação de tendas, banheiros químicos, fornecimento de picolés e demais serviços correlatos ocorrerá no próprio local de execução, mediante verificação da montagem, instalação, funcionamento, estabilidade, limpeza, segurança, disponibilidade dos equipamentos e conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.
No fornecimento de picolés, será verificada a quantidade entregue, os sabores contratados, a integridade das embalagens, as condições adequadas de conservação dos produtos e a disponibilização de freezer ou equipamento equivalente que assegure a manutenção da temperatura apropriada

durante todo o período do evento.
Constatadas irregularidades, defeitos, vícios ou divergências nas especificações, quantitativos ou na execução dos serviços, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover a substituição, correção ou regularização do objeto, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.
O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa e contratual da CONTRATADA pela qualidade dos materiais fornecidos, pela adequada execução dos serviços, pelos vícios ocultos eventualmente constatados e pela obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer objeto em desacordo com as
especificações contratadas.
A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, competindo-lhe acompanhar a entrega dos materiais e a execução dos serviços, registrar ocorrências, exigir a correção das irregularidades verificadas e atestar o recebimento definitivo do objeto.
O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal da contratação e o cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
DA GARANTIA (Art. 40º § 1° Inciso III da Lei 14.133/21):
A CONTRATADA deverá fornecer materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis, inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando cabíveis, bem como a legislação sanitária e de segurança pertinente.
Os materiais fornecidos e os serviços executados deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA substituir, reparar ou refazer, às suas expensas, qualquer objeto ou serviço que apresente defeitos, vícios, irregularidades ou esteja em desacordo com as exigências da contratação.
Para os materiais permanentes, quando houver, a garantia contra defeitos de fabricação será aquela oferecida pelo fabricante ou a garantia legal prevista na legislação vigente, prevalecendo o prazo que for mais vantajoso para a Administração.
Os materiais de consumo, gêneros alimentícios, flores naturais, hortifrutigranjeiros e demais produtos perecíveis deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, dentro do prazo de validade e aptos ao consumo ou utilização, observadas as especificações deste Termo de Referência e a legislação sanitária aplicável.
Os serviços de locação e demais serviços correlatos deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da CONTRATADA sanar imediatamente qualquer falha, defeito ou irregularidade constatada durante sua execução, sem ônus para a Administração.
Constatado qualquer defeito, vício, desconformidade ou descumprimento das especificações técnicas, a CONTRATADA será notificada para promover a substituição do material ou a correção da execução do serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou em prazo inferior quando a natureza do objeto exigir atendimento imediato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
A substituição dos materiais ou a correção dos serviços não eximirá a CONTRATADA das demais responsabilidades contratuais nem interromperá os prazos de garantia previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS
Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (Art. 92°, Inciso XIV da Lei 14.133/21):
Fornecer os materiais e executar os serviços em estrita conformidade com as especificações, quantidades, marcas (quando ofertadas), características técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços.
Entregar os materiais e executar os serviços nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, observando as datas, horários e locais indicados na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou Contrato, quando houver.
Os produtos perecíveis deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observando-se que, na data da entrega, o prazo de validade não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total estabelecido pelo fabricante, salvo quando a natureza do produto exigir prazo diverso.
Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do vencimento do prazo de entrega ou execução, os motivos que impossibilitem seu cumprimento, apresentando justificativa para análise da Administração.
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais e da prestação dos serviços, inclusive transporte, frete, carga, descarga, montagem, desmontagem, instalação, alimentação, hospedagem, combustíveis, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
Quando se tratar de locação de estruturas, equipamentos e demais serviços para eventos, disponibilizar profissionais capacitados, equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como realizar montagem, testes, operação (quando aplicável), manutenção durante o evento e desmontagem, observando rigorosamente os horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
Garantir que todos os materiais fornecidos sejam novos, de primeiro uso, livres de defeitos, em embalagens originais, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas vigentes.
Substituir, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, qualquer material entregue ou serviço executado em desacordo com as especificações técnicas, que apresente defeitos, vícios, avarias ou qualquer irregularidade constatada pela fiscalização.
Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados, respondendo por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua ação ou omissão.
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato, quando houver, e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.
Encaminhar ao endereço eletrônico semas@vilhena.ro.gov.br o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), acompanhado das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos para fins de liquidação da despesa.
Indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução da contratação, fornecendo telefone e endereço eletrônico para contato, mantendo comunicação permanente com o fiscal e o gestor da contratação.
Aceitar a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento contratual equivalente, quando convocada, observando os prazos estabelecidos pela Administração.
Arcar com os custos decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, sanitária e de segurança do trabalho aplicável à execução do objeto.
Nos serviços de locação de tendas, banheiros químicos, fornecimento de picolés, estruturas e demais serviços correlatos, garantir que todos os equipamentos estejam em perfeitas condições de funcionamento, segurança, higiene e conservação durante todo o período do evento.

Realizar, ao término dos eventos, a desmontagem, retirada dos equipamentos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados, deixando o local nas mesmas condições em que foi recebido.
Observar, quando da emissão da Nota Fiscal, o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, no Decreto Municipal nº 60.340/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 60.470/2023, bem como a retenção do Imposto de Renda, quando cabível, apresentando declaração de não incidência ou imunidade sempre que aplicável.
Cumprir todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis aos serviços contratados, especialmente aquelas relacionadas à montagem de estruturas, instalações elétricas, banheiros químicos, equipamentos para eventos e demais objetos constantes deste Termo de Referência.
Manter durante toda a execução da contratação profissionais devidamente capacitados, quando a natureza do serviço assim exigir.
Responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados aos bens da Administração durante a entrega dos materiais, montagem, execução dos serviços ou desmontagem das estruturas, promovendo sua imediata reparação, quando cabível.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92°, Inciso XIV da lei 14.133/2021):
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, o contrato, quando houver, e a proposta vencedora.
Proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução do objeto, fornecendo as informações, orientações, documentos, cronogramas, locais e demais elementos indispensáveis ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
Emitir a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou celebrar o contrato, quando cabível, conforme a necessidade da Administração.
Encaminhar à CONTRATADA os documentos necessários à execução da contratação, contendo todas as informações relativas aos materiais ou serviços solicitados.
Nos casos de prestação de serviços e locação de estruturas para eventos, informar à CONTRATADA, com antecedência prevista neste Termo de Referência, a data, o horário, o local de realização do evento e demais orientações necessárias para sua execução.
Receber provisória e definitivamente os materiais e serviços, mediante verificação das especificações, quantidades, qualidade e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.
Fiscalizar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, do contrato, quando houver, e das contratações dela decorrentes, por meio de servidor formalmente designado, anotando e comunicando quaisquer irregularidades verificadas.
Rejeitar, no todo ou em parte, materiais entregues ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, exigindo sua substituição, correção ou refazimento, sem ônus para a Administração.
Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer falhas, irregularidades ou descumprimentos constatados durante a execução do objeto, concedendo prazo para regularização, quando cabível.
Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, neste Termo de Referência e no contrato, quando houver, nos casos de inadimplemento contratual.
Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que relacionados à execução do objeto.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.
Designar fiscal e gestor da contratação para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, do contrato, quando houver, e das contratações dele decorrentes, observando as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021.
Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer alteração referente à data, horário ou local de execução dos serviços, sempre que possível com antecedência compatível com a natureza da contratação.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas no item 04 do Termo de Referência.

Órgão: 12–Secretaria Municipal de Assistência Social;
•Unid. Orçamentária:12.001-Setor de Assistência Geral;
• Função: 08–Assistência Social;
• Sub Função: 122–Administração Geral
• Programa: 0020–Gestão Administrativa Eficiente;
• Proj/Atividade: 2096 Manutenção das Atividade do SEMAS;
•Nat. Da despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
• Fonte de Recurso: 15000000
• Reduzido: 264, 266, 269.

Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;
•Unid. Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
• Função:08–Assistência Social;
• Sub Função: 122–Administração Geral; 245– Serviços Sociassistenciais;
• Programa: 0018–Gestão Administrativa Eficiente; 0072–Assistência e Desenvolvimento Social.
• Proj/Atividade: 2.190 Manutenção das Atividade do FUMAS; 2277–Gestão da Proteção Social Básica;
•Nat. Da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
• Fonte de Recurso: 15000000; 25000000, 16600070, 26600070, 16610000, 26610000
• Reduzido: 2, 7, 37, 40.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – (Art. 92°, Inciso XIV, Art. 155° ao 163° da lei 14.133/2021):

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
b) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato, não retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, ou deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução contratual;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no item 19.1 do termo de referencia, observado o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 do termo de referencia, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.1 do termo de referencia, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, quando justificarem a aplicação de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 156, §3º, e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021;
e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de inexecução total do objeto, ou sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, conforme arts. 156, §3º, e 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Na aplicação das sanções serão observados os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.
A sanção de advertência será aplicada exclusivamente à infração prevista na alínea “a” do item 19.1 do termo de referencia, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, nos termos do art. 156, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 19.2 do termo de referencia poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item, conforme art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Se o valor das multas aplicadas e das indenizações cabíveis for superior ao valor eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual, quando exigida, ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Na aplicação das multas previstas nas alíneas “d” e “e” do item 19.2 do termo de referencia, será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração do respectivo processo administrativo de responsabilização, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA
O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Contratada: REI DOS TAPETES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 37.833.130/0001-15, com sede na Rua Castelo Branco, nº 77, Centro, na cidade de Vilhena/RO, tendo como representante o Sr. Luiz Alves Querubin, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX SSP/RO e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretário – SEMAS/Presidente- FUMAS

LUIZ ALVES QUERUBIN
REI DOS TAPETES LTDA
Representante Legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO AMOR E GRAÇA, Nº 102764/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no Trâmite #8 – Parecer Técnico – AMOR E GRAÇA - 102764, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 05 de novembro de 2026.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Nº do PROCESSO	CNPJ	Valor R$
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA – APAE END.: Avenida Tancredo Neves, n°2213, Bodanese, Vilhena/RO	97051/2026	04.390.761/0001-58	Valor da Emenda: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) Valor Solicitado: R$ 99.988,07 (Noventa e Nove mil novecentos e oitenta e oito Reais e sete centavos)

1. OBJETO DA PARCERIA:

Oferecer Atendimento Educacional Especializado, promovendo a habilitação e a reabilitação de 120 pessoas com deficiência intelectual e múltipla, contribuindo para sua inclusão social, autonomia e desenvolvimento por meio de atividades técnicas, pedagógicas e sociais desenvolvidas pela Escola APAE de Vilhena. Os recursos financeiros serão destinados ao custeio de despesas essenciais para a manutenção e a continuidade dos serviços prestados pela instituição, contemplando o pagamento da profissional que exerce a função de Diretora, responsável pela coordenação administrativa e pedagógica da unidade, bem como a aquisição de impressoras e toners, equipamentos indispensáveis para a produção de materiais pedagógicos, elaboração de documentos, registros escolares, relatórios, avaliações e demais atividades administrativas necessárias ao funcionamento da instituição.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Conforme o Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, in verbis:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de Emendas Parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei n°13.204, de 14/12/2015)

Também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de assistência Social e os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social– FUMAS

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena – APAE, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para a execução de projeto que tem por objeto a oferta de Atendimento Educacional Especializado, promovendo a habilitação e reabilitação de 120 (cento e vinte) pessoas com deficiência intelectual e múltipla, com foco na inclusão social, por meio de atividades técnicas, pedagógicas e sociais desenvolvidas pela Escola Apaeana. A iniciativa visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços técnicos, pedagógicos e sociais ofertados pela APAE de Vilhena, com o propósito de promover a inclusão social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento da autonomia e a participação social dos usuários, contribuindo para a redução de situações de vulnerabilidade e para a melhoria da qualidade de vida dos usuários e de suas famílias.
O projeto tem como objetivos específicos: garantir a continuidade dos serviços educacionais, socioassistenciais e administrativos ofertados pela

instituição; assegurar condições adequadas para o funcionamento das atividades desenvolvidas; manter profissionais essenciais para a execução das atividades institucionais; proporcionar atendimento humanizado e adequado às necessidades dos usuários; e contribuir para o desenvolvimento da autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos alunos atendidos.
A APAE de Vilhena atende atualmente 120 (cento e vinte) pessoas com deficiência intelectual e múltipla, entre adolescentes, jovens e adultos, que necessitam de acompanhamento contínuo por meio de ações técnicas, pedagógicas e sociais. O trabalho desenvolvido busca promover o desenvolvimento das potencialidades, a inclusão social e o fortalecimento da convivência familiar e comunitária. As pessoas com deficiência enfrentam barreiras significativas, como preconceito, exclusão, dificuldade de acesso a serviços e fragilização dos vínculos familiares e comunitários, especialmente em contextos de vulnerabilidade social. Essas condições comprometem o exercício da cidadania, a autonomia e a participação social, tornando essencial a oferta de serviços especializados e permanentes.
O atendimento realizado pela APAE está em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), ao contribuir para a proteção social básica, a prevenção de riscos e o fortalecimento de vínculos. Para crianças e adolescentes, as ações também observam os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), assegurando o direito ao desenvolvimento integral, à proteção e à convivência familiar e comunitária.
Diante disso, o apoio financeiro solicitado justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos atendimentos técnicos, pedagógicos e sociais, assegurando a manutenção da equipe multiprofissional, condições adequadas de funcionamento institucional e efetivação da rede de proteção social. A disponibilidade desses recursos é fundamental para evitar a descontinuidade das atividades, garantindo que a APAE continue oferecendo atendimento qualificado às pessoas com deficiência e suas famílias. A interrupção ou redução dos serviços poderia comprometer o desenvolvimento das habilidades funcionais, cognitivas, sociais e emocionais dos usuários, prejudicando sua autonomia e participação social. Assim, o projeto contribui diretamente para o fortalecimento da rede de proteção social e para a promoção dos direitos das pessoas com deficiência, alinhando-se aos princípios da inclusão, da dignidade da pessoa humana e da garantia de acesso a serviços essenciais.
Serão atendidas diretamente 120 (cento e vinte) pessoas com deficiência intelectual e múltipla, incluindo adolescentes, jovens, adultos e idosos, atendidas pelos serviços e ações desenvolvidos pela APAE de Vilhena. Público direto: 120 (cento e vinte) pessoas com deficiência intelectual e múltipla, beneficiadas diretamente pela continuidade e qualificação dos atendimentos técnicos, pedagógicos e sociais ofertados pela instituição. Público indireto: familiares e/ou responsáveis pelas 120 (cento e vinte) pessoas beneficiárias, alcançados pelas ações de orientação, apoio e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Critérios de seleção e acesso: os beneficiários são definidos conforme os critérios institucionais da APAE de Vilhena, considerando a condição de pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, a faixa etária, as necessidades identificadas, as demandas do usuário e de sua família e a avaliação da equipe técnica. O acesso ocorre mediante atendimento e acompanhamento pela instituição, podendo também ocorrer por encaminhamento da rede de proteção social e demais políticas públicas ou por procura espontânea.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS com a aprovação do Plano de Trabalho no valor:
VALOR: Valor da Emenda: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), no entanto a entidade Solicitou: R$ 99.988,07 (Noventa e Nove mil novecentos e oitenta e oito Reais e sete centavos)
FONTE ORÇAMENTÁRIA: 21.001.08.244.0072.2.186.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais. Oriundo de EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL.
Deliberação: Resolução Nº 048/2026
VIGÊNCIA: (13) TREZE MESES.

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 29 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 03 de novembro de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N°61.197/2023

PARECER TÉCNICO Nº 110/2026/SEMAS

1. Identificação:
Número do processo administrativo: Nº 102764/2026
Organização proponente: ASSOCIAÇÃO AMOR E GRAÇA
CNPJ: 56.226.169/0001-19
Data de emissão: 05/11/2026
Responsável pela análise: Lorena Moreira Alves Martins/Assistente Social CRESS 23ª/2722

2. Introdução:
O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO AMOR E GRAÇA, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.
Repasse financeiro no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), oriundo do Edital CMAS Nº 002/2026/SEMAS, conforme Homologação Do Resultado Final Da Seleção Dos Projetos Apresentados Pelas Organizações Da Sociedade Civil, do dia 13 de outubro de 2026, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, por meio da Resolução nº 046/2026/CMAS, a ser executado através do Fundo Municipal De Assistência Social – FUMAS.
O projeto visa executar serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, voltado ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio da prática esportiva do boxe, com foco no desenvolvimento integral, inclusão social, fortalecimento de vínculos e prevenção de situações de risco, com aplicação dos recursos na execução das atividades do projeto. O recurso será destinado para a compra de um

ringue, equipamento essencial a prática de modalidade esportiva, boxe.

3. Análise do Plano de Trabalho:
3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:
"I - Descrição da realidade;
II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
II-A - Previsão de receitas e de despesas;
III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;
IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas"
Princípios da parceria: Há transparência na divulgação dos dados da organização e dos custos, mas sugere-se incluir mecanismos formais de prestação de contas e avaliação de resultados, incluindo no relatório de execução descrição das ações realizadas apontando indicadores de desempenho, lista de frequência dos beneficiados e fotos das atividades desenvolvidas.
Há transparência na apresentação das informações e dos custos previstos no Plano de Trabalho, com previsão de monitoramento e avaliação por meio de indicadores como frequência, participação e desenvolvimento dos participantes. O acompanhamento será realizado por meio de registros, relatórios e controle de presença nas atividades desenvolvidas, que deverão ser apresentados por meio da prestação de contas.
Controle social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023, de acordo com Trâmite #2 – PORTARIA GESTORES.
Adequação à Política Pública:
Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:
"Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:
I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes"
Alinhamento: O projeto está alinhado ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e às diretrizes da política de garantia de direitos da criança e do adolescente, bem como aos princípios da Política de Assistência Social, com foco na prevenção de situações de vulnerabilidade e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A proposta utiliza o esporte como instrumento de inclusão social e desenvolvimento integral dos participantes, e alinha-se a Proteção Social Básica e com a Tipificação (SCFV).
3.3. Capacidade da Organização:
Experiência: A Associação Amor e Graça, fundada em janeiro de 2024, é uma organização da sociedade civil, de direito privado e sem fins lucrativos, com atuação no município de Vilhena/RO. A entidade informa experiência prévia de aproximadamente 08 (oito) anos no desenvolvimento de ações sociais, incluindo assistência a famílias em situação de vulnerabilidade, visitas a instituições de acolhimento de idosos, ações comunitárias voltadas à população em situação de rua e dependência química, atendimento a comunidades indígenas e atividades de apoio em unidades prisionais. Destaca-se ainda a execução de projeto social voltado ao atendimento de crianças e adolescentes, por meio da oferta de aulas de boxe, contribuindo para a inclusão social, formação de valores e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
Estrutura: A OSC demonstra experiência na área esportiva e social, com equipe composta por profissionais e voluntários envolvidos na execução das atividades. A aquisição do ringue visa promover da adequação a prática esportiva do boxe. O projeto promove inclusão social por meio do esporte; desenvolvimento físico, cognitivo e emocional de crianças e adolescentes; prevenção à violência e à evasão escolar; formação de cidadania e valores éticos.
Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos e finalidades institucionais estão coerentes com o objeto descrito.
Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.
3.4. Viabilidade Financeira:
Orçamento: O orçamento totaliza R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados a compra de um ringue de boxe, utilizado durante o serviço de convivência na prática esportiva.
Relação custo-benefício: Atendimento de aproximadamente 90 crianças e adolescentes, com idades entre 05 e 18 anos incompletos, em situação de vulnerabilidade social, residentes no município de Vilhena/RO, com impacto indireto às famílias e à comunidade local.
3.5. Sustentabilidade:
Continuidade: Verifica-se a relevância do projeto com potencial impacto social à parceria proposta, voltada à política de assistência social promovendo inclusão e fortalecimento de vínculos comunitários e da comunidade para crianças e adolescentes, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei n° 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:
O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, possuindo mérito social e alinhamento com políticas públicas de inclusão e assistência social, relevância e importante impacto social.
Pontos positivos: Clareza nos objetivos, público definido, cronograma físico financeiro detalhado. Pontos a melhorar:

5. Decisão:
Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;
Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;
Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense;
Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, o plano de trabalho atende aos requisitos legais e técnicos para a celebração do Termo de Fomento, nos termos da Lei 13.019/2014, Edital CMAS nº 002/2026/SEMAS e normativas correlatas. O projeto apresenta clareza metodológica, relevância social e aderência às políticas públicas voltadas à assistência social, o parecer é favorável à aprovação do mesmo.

Vilhena/RO, 05 de novembro de 2026.

Lorena Moreira Alves Martins
Assistente Social CRESS 23ª/2722
Portaria Interna SEMAS nº 069/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97051/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº 97051/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 04.390.761/0001-58;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 29, entre esta no âmbito da Lei 13.019/2014.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: A proposta tem por objeto tendo por objeto a oferta de Atendimento Educacional Especializado, promovendo a habilitação e reabilitação de 120 (cento e vinte) pessoas com deficiência intelectual e múltipla, com foco na inclusão social, por meio de atividades técnicas, pedagógicas e sociais desenvolvidas pela Escola Apaeana.

VALOR: Valor da Emenda: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), no entanto a entidade Solicitou: R$ 99.988,07 (Noventa e Nove mil novecentos e oitenta e oito Reais e sete centavos)
FONTE ORÇAMENTÁRIA: 21.001.08.244.0072.2.186.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais. Oriundo de EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL.
Deliberação: Resolução Nº048/2026
VIGÊNCIA: (13) TREZE MESES.

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 03 de novembro de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 245/2026

CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA SUZANA CORDEIRO DE ALMEIDA.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16504/2022,

R E S O L V E:

Art. 1° A Concessão da licença-prêmio por assiduidade da servidora Suzana Cordeiro de Almeida, matrícula 4162, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de novembro de 2026 a 02 de fevereiro de 2027, referente ao 4º quinquênio.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 05 de novembro de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, até a presente data não há pendência de prestação de contas de Convênios da Associação de Educação, Esporte e Consciência. A mesma se encontra em dia cumprindo as atribuições legais estatutárias esse setor examinou a declaração apresentada constando assim nos autos que a Entidade está de acordo com a legislação vigente.

Vilhena, 5 de novembro de 2026

SILMAR DE FREITAS NETO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES

JUSTIFICATIVA DO SECRETÁRIO – NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Esportes vem, por meio deste, solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 41.742/2018, alterado pelo Decreto nº 59.646/2023.
Em atendimento ao inciso IV do art. 53 do Decreto nº 41.742/2018 e ao §2º do art. 27 do Decreto nº 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Associação de Educação, Esporte e Consciência – EEC, CNPJ nº 57.641.739/0001-08, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, razão pela qual aprovamos o Plano de Trabalho sem ressalvas.
Justificativa quanto à celebração da parceria sem chamamento público
Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento, entre a Secretaria Municipal de Esportes – SEMES e a EEC – Associação de Educação, Esporte e Consciência, visando à execução do Plano de Trabalho que tem por objeto a realização da 4ª Edição da Corrida de Rua “Portal da Amazônia”, prevista para o dia 15 de novembro de 2026, com estimativa de participação de até 1.000 participantes.
O Plano de Trabalho em questão é custeado pela Emenda Impositiva nº 241/2025, cujo remanejamento foi autorizado por meio dos Ofícios nº 127 e 242/2026/GABJRO, do Vereador Jander Rocha, e do Ofício nº 237/2026/FCV, da Fundação Cultural de Vilhena, totalizando o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), que será efetivamente repassado e executado.
Além do amparo legal, a dispensa de chamamento público se justifica pela compatibilidade da entidade com o objeto da parceria, pela capacidade técnica comprovada, bem como pelo interesse público e recíproco na realização das atividades esportivas previstas no Plano de Trabalho, em consonância com as políticas públicas municipais de esporte, juventude e inclusão social.
A execução da parceria atende aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e está alinhada com os objetivos estratégicos da política municipal de fomento ao esporte amador, especialmente no que se refere à valorização da prática esportiva, promoção da saúde, integração social, fortalecimento do turismo esportivo e desenvolvimento de talentos locais.
Por todas essas razões, justifica-se plenamente a celebração da presente parceria sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2014, que prevê:
“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público (...).”
No mesmo sentido, o §3º do art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018 dispõe que:
“Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público.”
Os créditos orçamentários necessários ao custeio das despesas estão fixados na Lei Orçamentária Anual, na funcional programática:
08.001.27.812.0009.1.205.3.3.50.41.00.00 – Contribuições.
As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, em conformidade com o art. 48 da Lei nº 13.019/2014.
Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO para a formalização da parceria entre a Secretaria Municipal de Esportes – SEMES e a Associação de Educação, Esporte e Consciência – EEC, inscrita no CNPJ nº 57.641.739/0001-08, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena, 05 de novembro de 2026.

SILMAR DE FREITAS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo Eletrônico nº: 104171/2026
Entidade: EEC – Associação de Educação, Esporte e Consciência
CNPJ: 57.641.739/0001-08
Objeto da Parceria: Realização da 4ª Edição da Corrida de Rua “Portal da Amazônia”.
Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto nº 59.646/2023 entre a Associação de Educação, Esporte e Consciência e a Secretaria Municipal de Esportes.
A EEC – Associação de Educação, Esporte e Consciência, inscrita no CNPJ sob nº 57.641.739/0001-08, apresentou Plano de Trabalho visando à celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Esportes – SEMES, por meio de Termo de Fomento, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e do Decreto Municipal nº 41.742/2018, alterado pelo Decreto nº 59.646/2023.

A entidade apresentou Plano de Trabalho visando à celebração de parceria para execução de ações voltadas à promoção e ao fortalecimento das atividades esportivas, por meio da realização da 4ª Edição da Corrida de Rua "Portal da Amazônia", prevista para o dia 15 de novembro de 2026, com estimativa de participação de até 1.000 (mil) pessoas.

O Plano de Trabalho tem como objeto a aplicação dos recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 241/2025. Destaca-se que houve remanejamento da referida emenda, originalmente destinada à Fundação Cultural de Vilhena, sendo autorizada sua transferência para execução pela Associação, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, conforme manifestação do Vereador Jander Rocha e documentação encaminhada pela Fundação Cultural.

Informamos que o valor destinado à execução do projeto corresponde a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

A Comissão, em conformidade com o art. 31 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, verificou a regularidade documental, a capacidade técnica da entidade e a adequação da proposta às diretrizes da Secretaria Municipal de Esportes.

A proposta inclui:

- Contratação de serviços de sonorização para o evento;
- Disponibilização de painel de LED;
- Disponibilização de grades de isolamento;
- Montagem de portal/estrutura em box truss;
- Contratação de serviços de cobertura fotográfica;
- Captação de imagens aéreas por drone;
- Contratação de serviço de locução/apresentação do evento;
- Disponibilização de carro de som para divulgação e acompanhamento do trajeto;
- Valor global de R$ 10.000,00;
- Execução direta pela Associação, em conformidade com as metas e etapas apresentadas.

Toda a documentação exigida foi anexada, incluindo descrição detalhada dos custos, cronograma físico e financeiro, declaração do representante legal e justificativa da proposta.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015).

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público".

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

A Comissão, em conformidade com o art. 31 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, verificou:

1. REGULARIDADE DOCUMENTAL

A entidade apresentou:

- Estatuto social registrado;
- Ata de eleição da atual diretoria;
- Comprovação de CNPJ ativo;
- Conta bancária específica para recebimento dos recursos da parceria;
- Regularidade fiscal e demais documentos exigidos.

2. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A Associação demonstrou possuir:

- Experiência em atividades esportivas e sociais;
- Estrutura organizacional compatível com as ações propostas;
- Capacidade de organização e coordenação das atividades necessárias à realização do evento;
- Condições de articulação e acompanhamento dos serviços e estruturas previstos no Plano de Trabalho.

3. ADEQUAÇÃO DO PROJETO À POLÍTICA PÚBLICA

O projeto está alinhado às diretrizes da Secretaria Municipal de Esportes, especialmente no que se refere à promoção:

- do esporte e da atividade física;
- da saúde e qualidade de vida;
- da integração social e comunitária;
- do incentivo à participação de atletas, famílias e população em geral;
- do fortalecimento e valorização do calendário esportivo municipal.

4. CRONOGRAMA E EXECUÇÃO FINANCEIRA

As liberações dos recursos obedecerão ao Cronograma de Desembolso apresentado no Plano de Trabalho, em conformidade com o art. 48 da Lei nº 13.019/2014, garantindo a vinculação das despesas às metas e etapas previstas.

5. ASPECTOS JURÍDICOS

A parceria enquadra-se nas situações previstas em lei para dispensa de chamamento público.

6. RESULTADOS ESPERADOS

A execução do projeto permitirá:

1. Realização da 4ª Edição da Corrida de Rua "Portal da Amazônia";
2. Incentivo à prática de corrida de rua e à adoção de hábitos saudáveis;
3. Participação estimada de até 1.000 (mil) pessoas;
4. Fortalecimento da integração entre atletas, famílias, entidades esportivas e comunidade;
5. Valorização do calendário esportivo municipal;
6. Promoção do esporte, da saúde e da qualidade de vida da população.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação utilizará todos os meios disponíveis, com apoio de profissionais da Administração Municipal, para fiscalizar a execução da parceria, acompanhando:

- execução física e financeira;

- cumprimento das metas e etapas;
- conformidade da prestação de contas;
- regularidade documental durante toda a execução.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.
Observa-se que pelo Plano apresentado, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.
Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Esportes faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.
Diante do exposto, verificamos que é de suma importância a continuidade deste projeto, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.
Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES e a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CONSCIÊNCIA, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto nº 59.646/2023 e da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.
Recomenda-se que o processo siga instruído com os documentos padronizados (Anexos I a VIII) considerando Parecer Referencial nº 03/2025-PGM, nos termos legais.

Vilhena/RO, 05 de novembro de 2026.

LUCAS LEMES DE ALMEIDA
PRESIDENTE

SANDRO GONÇALVES
MEMBRO

POLIDORO LABAJOS GARATE
MEMBRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104171/2026/SEMES

Ratificação Dispensa do Chamamento Público – Processo Administrativo nº 104171/2026/SEMES

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Esportes – SEMES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no § 3º do art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, torna pública a RATIFICAÇÃO da não realização de Chamamento Público para celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil Associação de Educação, Esporte e Consciência – EEC, CNPJ nº 57.641.739/0001-08, com sede à Av. Sabino Bezerra de Queiroz, nº 6071, Bairro Jardim Eldorado, Vilhena/RO.
A parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento, conforme Plano de Trabalho aprovado, e tem por objeto:
A realização da 4ª Edição da Corrida de Rua “Portal da Amazônia”, prevista para o dia 15 de novembro de 2026, com estimativa de participação de até 1.000 participantes, incluindo a contratação de serviços de sonorização, painel de LED, grades de isolamento, estrutura de portal em box truss, cobertura fotográfica, captação de imagens aéreas por drone, locução/apresentação e carro de som para divulgação e acompanhamento do trajeto.
A presente parceria encontra respaldo legal por tratar-se de parceria oriunda da Emenda Impositiva nº 241/2025. Destaca-se que houve remanejamento da referida emenda, originalmente destinada à Fundação Cultural de Vilhena, sendo autorizada sua destinação à Associação de Educação, Esporte e Consciência – EEC, para execução por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, conforme Ofícios nº 127 e 242/2026/GABJRO, do Vereador Jander Rocha, e Ofício nº 237/2026/FCV, da Fundação Cultural de Vilhena.
O Plano de Trabalho da entidade foi analisado e aprovado sem ressalvas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, sendo considerada viável sua execução, com objetivos compatíveis com a política pública municipal de fomento ao esporte amador.
Os créditos orçamentários necessários ao custeio da parceria estão assegurados na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, vinculados à seguinte funcional programática da Secretaria Municipal de Esportes:
08.001.3.3.50.41.00.00 – Contribuições.
A presente ratificação será publicada em meio oficial, conforme determina o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, garantindo a transparência e a publicidade dos atos administrativos.
Diante do exposto, ratifico a não realização de Chamamento Público, nos termos da legislação aplicável, para viabilizar a celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil qualificada nos autos, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Vilhena/RO, 05 de novembro de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

EMENDA IMPOSITIVA Nº: 241/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 104171/2026
OBJETO: Repasse financeiro à Associação de Educação, Esporte e Consciência – EEC, visando à realização da 4ª Edição da Corrida de Rua “Portal da Amazônia”, prevista para o dia 15 de novembro de 2026, com estimativa de participação de até 1.000 participantes.
O montante final autorizado corresponde a R$ 10.000,00 (dez mil reais), valor no qual o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela Associação está orçado, sendo este o montante que será efetivamente repassado e executado.
FUNDAMENTAÇÃO: Conforme art. 35, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento à prévia aprovação do Plano de Trabalho, e o art. 22 da referida lei, que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de Trabalho. A Secretaria

Municipal de Esportes de Vilhena, através da Secretária Adjunta SILMAR DE FREITAS NETO, no uso de suas atribuições:
Considerando que o art. 22 da Lei nº 13.019/2014 e o art. 27 do Decreto Municipal nº 59.646/2023 elencam os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:
I - Descrição da realidade;
II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
II-A - Previsão de receitas e de despesas;
III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;
IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade.
Considerando o Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e os documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que seus objetivos, finalidades institucionais e capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.
Diante do exposto, conclui-se pela APROVAÇÃO do Plano de Trabalho apresentado, para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 05 de novembro de 2026.

SILMAR DE FREITAS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA os contribuintes do CADASTRO MOBILIÁRIO a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, com débitos vencidos no período de 01/01/2021 a 30/06/2026, para comparecerem à SEMFAZ, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s).
Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site www.vilhena.ro.gov.br, acessando a opção “tributos, ou poderá solicitar através do WhatsApp pelo número (69) 3919-7011, caso optar pelo parcelamento, por gentileza, comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda.
Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL).

Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Atenciosamente,

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda

CADASTRO	RAZÃO SOCIAL
539069	ANDRESSA DA SILVA DE PINHO LESSA
543805	A A DA SILVA TERERE & CIA
523303	ADELINA SIEBNEICHEL MARCHI DESPACHANTE - ME
523630	AUTO SOCORRO MONTE CLARO EIRELI - EPP
529687	AWARD COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E PROGRAMACAO EIRELI
501804	CACEL NETWORK LTDA
512606	CACEL NETWORK LTDA
504627	CENTRAIS ELETRICAS BELEM S/A
546752	DINAMIZE TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI
522368	DROGARIA E FARMACIA ULIANE LTDA
525888	E. MACIEL PECAS E SERVICOS LTDA
527604	ELOI RIZZI
527172	FANTIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
545191	G R PASTANA SERVICOS
545189	HM SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIO LTDA
536927	I S CARVALHO LTDA
507297	JACIRA LOPES FERREIRA
525834	JMV TRANSPORTADORA LTDA
523260	JS ALVES COMÉRCIO DE BIJUTERIAS E MARKETING LTDA
532055	L S SANTOS TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES EIRELI
525773	M F CONVENIENCIA LTDA

529851	M.B COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
532354	METALURGICA VILHENA MONTADORA E INSTALADORA LTDA
540997	MOTO PRIME COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS LTDA
540815	NEW MOVE BICILETAS E ACESSORIOS LTDA
531966	OUTLET VH ROUPAS E ACESSORIOS ROUPAS LTDA
530570	P ELI DA SILVA CODRIGNANI
529081	R. P. RIBEIRO AÇOUGUE
508787	ROCHA & CARDINALE LTDA - ME
528155	VIACAO CUIABA EIRELI
534561	WESLEY THIAGO ANTONIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna pública abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	LOTE/CHÁC	QUADRA	SETOR
103968/26	VANDERLEI GALLINA	18,19	23	19
104190/26	ADEMAR TADAYOSHI OGASSAWARA	15	24	05

Vilhena/RO 05 de novembro de 2026

RAFAEL MAZIERO
Secretário Municipal de Terras
Decreto Nº 66.263/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 401/SEMUS/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL MARIA DOMINGAS LUCIA DE JESUS ZORZI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;
Considerando que a servidora faz jus ao 1º qüinqüênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 8191/2025 sob Movimentação #14.
Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 1º qüinqüênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARIA DOMINGAS LUCIA DE JESUS ZORZI detentora do Cargo Técnico Em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Atividades de Nivel Técnico – ANT, Classe “B”, Referência Salarial “II”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, n período de 03/11/2026 á 31/01/2027 – 90 (noventa) dias, referente ao 1º (primeiro) qüinqüênio conforme Processo Administrativo Digital nº 8191/2025 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 04 de novembro de 2026.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 402/SEMUS/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RAPHAEL AUGUSTO BRAGA NUNES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;
Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;
Considerando que o servidor faz jus ao 1º qüinqüênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 103239/2026 sob a movimentação #2.
Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 1º qüinqüênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora RAPHAEL AUGUSTO BRAGA NUNES detentor do cargo Médico, grupo ocupacional: Atividades De Nível Superior ANS, Classe "E", Referência Salarial "I", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 01/11/2026 á 29/01/2027 – 90 (noventa), dias referente ao 1º (primeiro) qüinqüênio conforme Processo Administrativo Digital nº 103239/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 05 de novembro de 2026.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 005/2026.

O Conselho Escolar da Escola Progresso, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, https://bit.ly/vilhenapafemv ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na BR 435, KM 48, S/N°, Setor Perobal, Zona Rural de Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 13h00min.
A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 10 de novembro de 2026, pontualmente às 11h20min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 03 de novembro de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Orlando Kester

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 012/2026.

O Conselho Escolar da Escola Professora Nina Paul, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de Material de Limpeza e Produção de Higienização. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, https://bit.ly/vilhenapafemv ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: Rio Grande do Sul, nº 4641, bairro Novo Tempo, CEP 76.982-234 , Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.
A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 10 de novembro de 2026, pontualmente às 10h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 04 de novembro de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Márcia Arlete Schuch de Souza

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 015/2026.

O Conselho Escolar da Escola Professor Hermógenes Roberto Nogueira, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de Materiais de Expediente. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, https://bit.ly/vilhenapafemv ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Avenida: 1705, nº 1420, bairro Jardim Primavera, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.
A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 10 de novembro de 2026, pontualmente às 12h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 03 de novembro de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Marcia Severo N. D. Flora

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 016/2026.

O Conselho Escolar da Escola Professor Hermógenes Roberto Nogueira, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de Materiais de Limpeza e Produção de Higienização. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, https://bit.ly/vilhenapafemv ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Avenida: 1705, nº 1420, bairro Jardim Primavera, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.
A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 10 de novembro de 2026, pontualmente às 12h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 03 de novembro de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Marcia Severo N. D. Flora

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 017/2026.

O Conselho Escolar da Escola Professor Hermógenes Roberto Nogueira, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de Material de Copa e Cozinha. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, https://bit.ly/vilhenapafemv ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Avenida: 1705, nº 1420, bairro Jardim Primavera, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.
A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 10 de novembro de 2026, pontualmente às 12h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 03 de novembro de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Marcia Severo N. D. Flora

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

ERRATA

Imprensa Oficial De Vilhena nº 4586 de 26 de outubro de 2026.

PORTARIA Nº 077/2026

ONDE SE LÊ:

Art. 1.º Nomear INTERINAMENTE, NÉLIDA PASSOLD VIEIRA - matrícula 503, para ocupar o Cargo em Função Gratificada de ASSISTENTE DE ARRECADAÇÃO – FG - 5, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO, pelo período de 21 de agosto 2026 a 16 de fevereiro de 2026, em virtude de gozo de licença maternidade da titular.

LEIA-SE:

Art. 1.º Nomear INTERINAMENTE, NÉLIDA PASSOLD VIEIRA - matrícula 503, para ocupar o Cargo em Função Gratificada de ASSISTENTE DE ARRECADAÇÃO – FG - 5, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO, pelo período de 21 de agosto 2026 a 16 de fevereiro de 2027, em virtude de gozo de licença maternidade da titular.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 04 de novembro de 2026

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

ERRATA

Imprensa Oficial De Vilhena nº 4587 de 27 de outubro de 2026.

PORTARIA Nº 096/2026

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Homologar a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, requerida pelo servidor CLAUDEMIR FERNANDES DE ASSIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de LEITURISTA, Grupo ocupacional TAF, Classe “D”, no período de 23 de outubro de 2026 a 23 de março de 2026, 01 (um) dia.

LEIA-SE:

Art. 1º Homologar a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, requerida pelo servidor CLAUDEMIR FERNANDES DE ASSIS, ocupante do

cargo de provimento efetivo de LEITURISTA, Grupo ocupacional TAF, Classe “D”, no período de 23 de outubro de 2026 a 23 de outubro de 2026, 01 (um) dia.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 04 de novembro de 2026

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

DIÁRIO OFICIAL

Nº 4592 VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 05.11.2026 ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br CADERNO II www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 218, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

CONVERTE UM TERÇO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno - Resolução 030, de 7 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Converter em abono pecuniário um terço das férias dos servidores a seguir especificados, conforme artigo 86 da Lei Complementar nº 7, de 24 de outubro de 1996, e de acordo com o Processo Administrativo nº 11/2026.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
APARECIDA GONÇALVES MEDEIROS SILVA	400012	ZELADOR	2024/2025
FRANKLIM ABREU SOUSA	400073	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2024/2025
LUIZ HENRIQUE NUNES MARTINS	400009	VIGIA	2024/2025
MARDYAN VINICIUS GOMES MORAIS	400052	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2024/2025
MIRIAN FERREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO	500504	ASSESSOR PARLAMENTAR II	2025/2026
SANDRA SHEYLA SA SILVA PEREIRA	400040	ANALISTA ADMINISTRATIVO-ADMINISTRATÇÃO	2024/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

PORTARIA Nº 219, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA A SERVIDORA MARIANE BELLEI COMO FISCAL DE CONTRATO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 114/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Mariane Bellei, matrícula 400049, como fiscal de contrato no Processo Administrativo nº 114/2026, que trata da contratação de empresa para prestação de serviço especializado em encadernação, aferido com nível de baixa complexidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO n.: 004/2026/CVMV.
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.: 153/2026/CVMV.
NATUREZA DO OBJETO: serviço especial de engenharia.
OBJETO: serviço especializado para a elaboração de projetos arquitetônico, básico, executivo e complementares nas áreas de engenharia e arquitetura.
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2026.
PRAZOS: Ficam prorrogados: a) por mais 100 (cem) dias corridos o prazo máximo para conclusão e entrega de todos os serviços contratados, conforme previsto na Cláusula 1.6, ou seja, de 25/10/2026 a 02/02/2027; b) por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo de vigência global do Contrato n. 004/2026/CVMV, conforme previsto na Cláusula 3.1, ou seja, de 11/12/2026 a 10/04/2027.
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CNPJ nº 04.390.977/0001-13), representada pelo Vereador Presidente CELSO EDUARDO MACHADO.
CONTRATADA: RUBER PAULO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA ME (CNPJ n. 22.908.619/0001-31), representada por RUBER PAULO NUNES RODRIGUES.
AMPARO LEGAL: Lei n. 14.133/2021.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026/CVMV/AMPLA PARTICIPAÇÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 124/2026/CVMV

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, por sua Pregoeira, designada por disposições contidas na Portaria de nº 95/2026, torna público aos interessados a republicação do Edital e a reabertura do prazo para apresentação das propostas do Pregão Eletrônico n. 14/2026/CVMV. O certame adota o critério de julgamento de MENOR PREÇO DO GRUPO DE ITENS e tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de “SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DE PLENÁRIO”, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência.

A republicação decorre de alterações promovidas no Edital e em seus anexos após a análise de impugnação apresentada ao certame. Por essa razão, fica reaberta a contagem integral do prazo de divulgação, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei n. 14.133/2021. Fica cancelada a sessão anteriormente agendada para 06 de novembro de 2026.

NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 19 de novembro de 2026, às 9h (Horário de Brasília-DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

EDITAL: EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e download nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e https://transparencia.vilhena.ro.leg.br/portaltransparencia/licitacoes, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações poderão ser encaminhados tanto por meio da plataforma Licitanet quanto pelo e-mail institucional cpl@vilhena.ro.leg.br, observados os prazos e as condições estabelecidos no Edital.

Vilhena/RO, 05 de novembro de 2026.

Isabela de Oliveira Santos
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 95/2026

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
GABINETE DO PREFEITO - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - SUB-PROCURADOR
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANEO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAÉRCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

MESA DIRETORA BIÊNIO 2024/2026

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07:30h às 12:30h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela Prefeitura Municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

CÂMARA MUNICIPAL
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

ASSINATURA DO EXECUTIVO

MUNICIPIO DE VILHENA:04092706000181
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE VILHENA:04092706000181

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VILHENA:04390977000113
Assinado de forma digital por CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VILHENA:04390977000113
Dados: 2026.11.05 13:10:05 -04'00'